



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Ao 30 (trinta) dia do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.110.408-0001-68, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 095.326.685-00 e R.G. nº 00.888.025-58 SSP/BA, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para: fornecimento de Doces, Salgados, Bebidas e Similares, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de **Doces, Salgados, Bebidas e Similares** de forma parcelada para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Siriri, Estado de Sergipe.

1.2 – PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS PARTICÍPES:

1.2.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR – “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI”

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT/ ESTIMADA
COXINHA, com peso unitário entre 12 e 15 gramas, frito com 2 horas de antecedência. O fornecedor providenciará todo o material necessário para o preparo do salgado.	UND	3000
SANDUÍCHE NATURAL SABOR ATUM – com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, composto dos seguintes ingredientes: pão branco de sanduíche recheado com patê de atum.	UND	1000
SANDUÍCHE NATURAL SABOR FRANGO – com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes ingredientes: pão branco de sanduíche recheado com patê de frango.	UND	1500
SALADA DE FRUTAS C/04 FRUTAS DA ÉPOCA Podendo ser: abacaxi, mamão, morango, banana, kiwi, melancia, melão, manga, goiaba, e uva, sendo 15 gramas de cada fruta. Em embalagem descartável com tampa contendo 150 ml.	UND	500
BOLO DE LEITE INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	50
BOLO DE MILHO INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	50
SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES - Classificação/Características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: maracujá ou acerola ou jenipapo ou mangaba ou goiaba, açúcar e água isento de corantes artificiais. Embalagem garrafa tipo pet 2 litros.	UND	500
REFRIGERANTE em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros, nos sabores cola, laranja e guaraná.	UND	1000

1.2.2 – ÓRGÃO PARTICÍPE: “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI”

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT/ ESTIMADA
COXINHA, com peso unitário entre 12 e 15 gramas, frito com 2 horas de antecedência. O fornecedor providenciará todo o material necessário para o preparo do salgado.	UND	2.000
SANDUÍCHE NATURAL SABOR ATUM – com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, composto dos seguintes ingredientes: pão branco de sanduíche recheado com patê de atum.	UND	1.500
SANDUÍCHE NATURAL SABOR FRANGO – com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes ingredientes: pão branco de sanduíche recheado com patê de frango.	UND	1.500
SALADA DE FRUTAS C/04 FRUTAS DA ÉPOCA Podendo ser: abacaxi, mamão, morango, banana, kiwi, melancia, melão, manga, goiaba, e uva, sendo 15 gramas de cada fruta. Em embalagem descartável com tampa contendo 150 ml.	UND	2.500
BOLO DE LEITE INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	150
BOLO DE MILHO INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	150
SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES - Classificação/Características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: maracujá ou acerola ou jenipapo ou mangaba ou goiaba, açúcar e água isento de corantes artificiais. Embalagem garrafa tipo pet 2 litros.	UND	2.000
REFRIGERANTE em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros, nos sabores cola, laranja e guaraná.	UND	2.000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

007313

1.2.3 – ÓRGÃO PARTICIPE: “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI”

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT/ ESTIMADA
COXINHA, com peso unitário entre 12 e 15 gramas, frito com 2 horas de antecedência. O fornecedor providenciará todo o material necessário para o preparo do salgado.	UND	5.000
SANDUÍCHE NATURAL SABOR FRANGO – com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes ingredientes: pão branco de sanduíche recheado com patê de frango.	UND	1.600
SALADA DE FRUTAS C/04 FRUTAS DA ÉPOCA Podendo ser: abacaxi, mamão, morango, banana, kiwi, melancia, melão, manga, goiaba, e uva, sendo 15 gramas de cada fruta. Em embalagem descartável com tampa contendo 150 ml.	UND	400
BOLO DE LEITE INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	200
BOLO DE MILHO INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	200
SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES - Classificação/Características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: maracujá ou acerola ou jenipapo ou mangaba ou goiaba, açúcar e água isento de corantes artificiais. Embalagem garrafa tipo pet 2 litros.	UND	1.250
REFRIGERANTE em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros, nos sabores cola, laranja e guaraná.	UND	2.250

1.2.4 – ÓRGÃO PARTICIPE: “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI”

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT/ ESTIMADA
COXINHA, com peso unitário entre 12 e 15 gramas, frito com 2 horas de antecedência. O fornecedor providenciará todo o material necessário para o preparo do salgado.	UND	3.000
BOLO DE LEITE INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	500
BOLO DE MILHO INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	500
SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES - Classificação/Características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: maracujá ou acerola ou jenipapo ou mangaba ou goiaba, açúcar e água isento de corantes artificiais. Embalagem garrafa tipo pet 2 litros.	UND	3.000
REFRIGERANTE em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros, nos sabores cola, laranja e guaraná.	UND	3.000

1.3 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Doces, Salgados, Bebidas e Similares, objeto da presente Ata de Registro de Preços, foi a seguinte:

EMPRESA: JV COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.853.579/0001-24, sediada à Av. 01, nº 828, Conjunto João Alves Filho, CEP 49.160-000, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sr^a SUELI NAIARA SANTANA FONTES, portadora da RG nº 1551253 SSP/SE e CPF nº 021.003.925-65, residente e domiciliada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3.515, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-000, Cidade de Aracaju/SE, Telefone **9 9943-6969**, email jvcomercioservicosltda2023@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT/ ESTIM.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	COXINHA, com peso unitário entre 12 e 15 gramas, frito com 2 horas de antecedência. O fornecedor providenciará todo o material necessário para o preparo do salgado.	UND	13.000	ITABOLOS	1,90	24.700,00
24	SANDUÍCHE NATURAL SABOR ATUM – com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, composto dos seguintes ingredientes: pão branco de sanduíche recheado com patê de atum.	UND	2.500	NATURAL	5,90	14.750,00
25	SANDUÍCHE NATURAL SABOR FRANGO – com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes ingredientes: pão branco de sanduíche recheado com patê de frango.	UND	4.600	NATURAL	5,90	27.140,00
26	SALADA DE FRUTAS C/04 FRUTAS DA ÉPOCA Podendo ser: abacaxi, mamão, morango, banana, kiwi, melancia, melão, manga, goiaba, e uva, sendo 15 gramas de cada fruta. Em embalagem descartável com tampa contendo 150 ml.	UND	3.400	NATURAL DA FRUTA	6,00	20.400,00
30	BOLO DE LEITE INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	900	CASA DO BOLO	26,00	23.400,00
31	BOLO DE MILHO INTEIRO, sem recheio e cobertura. Embalagem de 01 kg.	KG	900	CASA DO BOLO	24,00	21.600,00
32	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES - Classificação/Características gerais: o produto deverá ser	UND	5.063	NATURAL DA FRUTA	12,50	63.287,50



000314

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

	preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: maracujá ou acerola ou jenipapo ou mangaba ou goiaba, açúcar e água isento de corantes artificiais. Embalagem garrafa tipo pet 2 litros.					
33	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES - Classificação/Características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: maracujá ou acerola ou jenipapo ou mangaba ou goiaba, açúcar e água isento de corantes artificiais. Embalagem garrafa tipo pet 2 litros.	UND	1.687	NATURAL DA FRUTA	12,50	21.087,50
34	REFRIGERANTE em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros, nos sabores cola, laranja e guaraná.	UND	6.188	QTAL	10,00	61.880,00
35	REFRIGERANTE em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros, nos sabores cola, laranja e guaraná.	UND	2.062	QTAL	10,00	20.620,00

Totalizando o valor de **R\$ 298.865,00** (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos Doces, Salgados, Bebidas e Similares, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das ordens de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças;



3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos** Doces, Salgados, Bebidas e Similares;

3.3.4 - A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos **dos** Doces, Salgados, Bebidas e Similares efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.7 – Não mantiver a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das ordens de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

8.1 – O Termo de Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Doces, Salgados, Bebidas e Similares.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta da contratada para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Doces, Salgados, Bebidas e Similares:

11.2.1. Na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2.2. **Fornecer os Doces, Salgados, Bebidas e Similares** de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Siriri/SE, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, Fundo Municipal de Educação de Siriri e do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, somente com autorização emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Siriri e dos órgãos partícipes.

11.2.3. Fornecer os Doces, Salgados, Bebidas e Similares conforme rege as Leis e Resoluções da Anvisa e com as características organolépticas perfeitas, seguindo as boas práticas de higiene.

11.2.4. Manter a cozinha adequada às exigências da Saúde Pública.

11.2.5. Entregar os Doces, Salgados, Bebidas e Similares nos locais e horários indicados previamente pela Prefeitura ou pelos órgãos partícipes, mediante autorização de segunda a domingo, em conformidade com as necessidades de cada órgão.

11.2.6. Obedecer as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Inmetro e demais, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem as exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

11.2.7. Entregar os Doces, Salgados e Similares solicitados com prazo máximo 12 (doze) horas de preparados, antes do horário previsto para entrega dos mesmos e acondicionados em embalagens hermeticamente fechadas, a fim de conservar a temperatura, textura, sabor e qualidade, e prontos para servir.

11.2.8. Entregar os sucos de Frutas naturais e similares com prazo máximo de até duas horas de antecedência do horário previsto para o consumo.

11.2.9. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.10. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

11.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.14. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.15. Realizar pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, do fornecimento dos gêneros necessários, e de demais despesas exigidas para a execução do objeto;

11.2.16. Executar o objeto descrito no presente termo durante o decorrer do período contratual;

11.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de Siriri**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.2.18. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução Ata de Registro de Preços;

11.2.19. Manter, durante toda a execução Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob

pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de fornecimento de forma direta, não podendo subcontratar o objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, como representantes da Prefeitura Municipal de Siriri, ficam designadas as servidoras deste Órgão: EUDÂNIA AGUIAR SANTOS DE MENESES, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços e a Srª MARIA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF nº 663.179.405-68, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Administração.

Como representantes do Fundo Municipal Saúde de Siriri, ficam designados os servidores deste Órgão: JOSÉ EDUARDO SANTOS, portador da RG 146233-7 SSP/SE e do CPF nº 788.184.355-15, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços e a Srª. CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Como representantes do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri: TASSIA LETICIA MOURA SANTOS BRITO, Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Assistência Social, para executar a função de fiscal da presente Ata de Registro de Preços e a Srª. GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA, portadora da RG 967459 SSP/SE e do CPF n.º 512.088.225-00, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata.

Como representante do Fundo Municipal de Educação de Siriri, fica designado o servidor: ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri, para desempenhar as funções de Fiscal e Gestor da presente Ata.

12.2 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

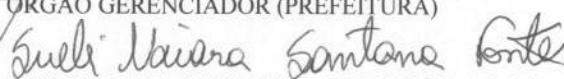
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

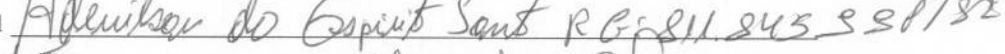
14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 30 de março de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)


SUELI NAIARA SANTANA FONTES (Sócia Administradora)
EMPRESA: JV COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

01  Adelson do Espírito Santo RG 11.245.9 SSP/SE

02  Tamara Melo da Silva

